

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários efetivos, contratados pela C.L.T., inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão, aumento de 65% (sessenta e cinco por cento), calculados sobre os vigentes em dezembro de 1983.

ARTIGO 2º - O aumento concedido pelo Artigo 1º desta Lei, prevalecerá de Janeiro a Junho de 1984 inclusive, quando poderá então o Prefeito Municipal reajustar os vencimentos de Julho a Dezembro, na conformidade do índice médio das ORTN, verificado no primeiro semestre de 1984.

ARTIGO 2º - Com fundamento no princípio de que para "funções iguais, vencimentos iguais", os encarregados de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga deverão receber os mesmos salários, nivelando os que percebem menos ao encarregado correspondente que percebe mais.

ARTIGO 3º - Os contratos de prestação de serviços especializados serão também aumentados em 65% (sessenta e cinco por cento) de Janeiro a Junho de 1984.

ARTIGO 4º - Respeitado o direito adquirido, o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga será igual ao fixado pelo Governo Federal para o Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

LEI MUNICIPAL - Nº.24, DE 13 DE JANEIRO DE 1984

ALÉXIA (cont.fls.02) LEI MUNICIPAL Nº.24/75, DE 25/05/1975, SUBSTITUINDO-SE NOS SEUS PARÁGRAFOS E DA DUTRA PROVINDO DA.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

EXISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de janeiro de 1984.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de janeiro de 1984.

Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

- a) dia 25/12 - Natal;
- b) terça-feira de Carnaval;
- c) dia 1º de maio, em que se comemora o Dia do Trabalhador.

ARTIGO SÉTIMO - Outros dias e eventos não previstos nesta Lei, poderão ser oficializados mediante decreto, sob a aprovação das superiores autoridades da Comunidade.

ARTIGO OITAVO - De conformidade com o que determina a Portaria nº.277 do Ministério do Trabalho, com data de 19/05/1979, as Feriados Municipais, mencionados no artigo anterior, não se reconhecem prático e regulamentado em todo o território do Município de Jacupiranga, do Poderão e de Indu